

LEI Nº 4.295 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado ao repasse de Auxílio Financeiro ao Instituto de Desenvolvimento dos Interesses Sociais, Culturais e Ambientais-IDESC e dá outras providências.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), visando repassar Auxílio Financeiro ao Instituto de Desenvolvimento dos Interesses Sociais, Culturais e Ambientais-IDESC, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26.782.00101.2.049. CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.0.00.00.00.00–DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00–OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00–TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$-6.500,00

(Recurso: Livre)

TOTAL DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....	R\$-6.500,00

OBJETIVO: “Repassar Auxílio Financeiro, a título de Subvenção Social para o Instituto de Desenvolvimento dos Interesses Sociais, Culturais e Ambientais-IDESC, visando melhorias e ampliação da área de

estacionamento de veículos na rua Jacob Gremelmayer em frente ao Hospital São Roque, possibilitando destinar assim, maior área para fluxo e circulação de veículos (ambulâncias) no acesso ao Pronto Socorro”.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26.782.00101.2.049. CONSERVAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Jurídica.....R\$-6.500,00

(Recurso: Livre)

TOTAL	DA	REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.....		R\$-6.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2011.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração